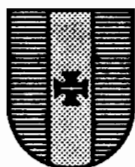


REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

I Série - Número 157

Sexta-feira, 29 de Novembro de 1991

SUMÁRIO

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DO TURISMO CULTURA E EMIGRAÇÃO

Portaria nº 307/91:

Autoriza uma transferência e reforço de verbas no orçamento inerente à Secretaria Regional do Turismo Cultura e Emigração.

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DO EQUIPAMENTO SOCIAL

Portaria nº 308/91:

Autoriza uma transferência e reforço de verbas no orçamento inerente à Secretaria Regional do Equipamento Social

SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS

Declaração

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS, E DO TURISMO, CULTURA E EMIGRAÇÃO

PORTARIA Nº. 307/9191

Considerando que, para efectuar o pagamento de diversas

despesas do âmbito da Secretaria Regional do Turismo, Cultura e Emigração, durante o ano de 1991, torna-se necessário proceder à transferência da verba de 8 090 000\$00, conforme o mapa anexo a esta Portaria;

Manda o Governo Regional da Madeira, pelos Secretários Regionais das Finanças, e do Turismo, Cultura e Emigração, ao abrigo do Decreto-Lei nº. 46/84, de 04.FEV, autorizar o seguinte:

1º - Que se proceda à transferência e reforço de verba, no montante de 8 090 000\$00 (oito milhões e noventa mil escudos), de acordo com o mapa anexo que faz parte integrante desta Portaria.

2º - Esta Portaria entra em vigor em 91.NOV.11.
Secretarias Regionais das Finanças, e do Turismo, Cultura e Emigração.

Assinada em 11 de Novembro de 1991.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, José Paulo Baptista Fontes

O SECRETÁRIO REGIONAL DO TURISMO, CULTURA E EMIGRAÇÃO, em exercício, Rui Adriano Ferreira Freitas

L. ORGÂNICA			CLASS.	CLASS.	RUBRICAS	REFORÇOS OU INSCRIÇÕES (contos)	ANULAÇÕES (contos)
CAP.	DIV.	S/D	ECONÓMICA	FUNC.			
03	00	00			06 - SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO, CULTURA E EMIGRAÇÃO DIRECÇÃO REGIONAL DOS ASSUNTOS CULTURAIS		
			O1		Despesas com pessoal		
			O1.01.		Remunerações certas e permanentes		
				O1 7.01.0	Pessoal dos quadros		1 580
				O2 7.01.0	Pessoal além dos quadros	1 950	
				O4 7.01.0	Pessoal em regime de tarefa ou de avença		80
				O5 7.01.0	Pessoal aguardando aposentação		200
			O1.02.		Abonos variáveis ou eventuais		
				O1 7.01.0	Gratificações variáveis ou eventuais		90
			O2		Aquisição de bens e serviços correntes		
			O2.01.		Bens duradouros		
				O4 7.01.0	Material de cultura	415	
			O2.02.		Bens não duradouros		
				O8 7.01.0	Outros bens não duradouros	25	
			O2.03.		Aquisição de serviços		
				O7 7.01.0	Transportes		300
			O4		Transferências correntes		
			O4.03.		Famílias		
				O1 7.01.0	Particulares		50
			O6		Outras despesas correntes		
			O6.03.00	7.01.0	Diversas		90
			O7		Aquisição de bens de capital		
			O7.01.		Investimentos		
				O7 7.01.0	Material de informática	100	
				O8 7.01.0	Maquinaria e equipamento		100
50	17				INVESTIMENTOS DO PLANO		
					Recuperação e conservação de monumentos de interesse regional		
					Outros imóveis		
			O2		Aquisição de bens e serviços correntes		
			O2.03.		Aquisição de serviços		
				10 7.01.0	Outros serviços	1 300	
					Criação de novos museus		
					Casa - Museu Cristovão Colombo		
			O2		Aquisição de bens e serviços correntes		
			O2.03.		Aquisição de serviços		
				O2 7.01.0	Conservação de bens		900
					A transportar	3 790	3 390

L. ORGÂNICA			CLASS.	CLASS.	RUBRICAS	REFORÇOS OU INSCRIÇÕES (contos)	ANULAÇÕES (contos)		
CAP.	DIV.	S/D	ECONÓMICA	FUNC.					
50	19	00	02	02.03.	Programas de investigação	3 790	3 390		
					Aquisição de bens e serviços correntes				
					Aquisição de serviços				
	26	00			07 7.01.0	Transportes	900	200	
					10 7.01.0	Outros serviços		200	
					01.02.	Europália/91			
						Abonos variáveis ou eventuais			
					04 7.01.0	Ajudas de custo			
					02	Aquisição de bens e serviços correntes			
						Bens duradouros			
					04 7.01.0	Material de cultura		800	
					02.02.	Bens não duradouros			
						08 7.01.0		Outros bens não duradouros	
					02.03.	Aquisição de serviços			
						07 7.01.0		Transportes	
09 7.01.0	Seguros		300						
10 7.01.0	Outros serviços		500						
04	Transferências correntes								
	04.04.	Exterior							
02 7.01.0		Outras transferências para o exterior		2 600					
TOTAL						8 090	8 090		

**SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E
DO EQUIPAMENTO SOCIAL**

P O R T A R I A N.º 308 /91

Para proceder, durante o ano de 1991, ao pagamento de despesas incluídas na Secretaria Regional do Equipamento Social (07), do capítulo 50, torna-se necessário transferir, inscrever e reforçar a importância de 3.420.000\$00 (três milhões, quatrocentos e vinte mil escudos) das rubricas constantes do mapa anexo.

Nestes termos, ao abrigo do Decreto Lei 46/84, de 4 de Fevereiro, manda o Governo Regional, pelo Secretário Regional das Finanças e o Secretário Regional do Equipamento Social, o seguinte:

1. Que se proceda à transferência, inscrição e reforço de verba no valor de 3.420.000\$00 (três milhões, quatrocentos e vinte mil escudos), de acordo com o mapa anexo, que faz parte integrante desta Portaria.

2. Esta Portaria entra em vigor no dia 91/11/13.

Assinada a 13 de Novembro de 1991.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, José Paulo Baptista Fontes

O SECRETÁRIO REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL, Jorge Manuel Jardim Fernandes

(CONTOS)

CLASSIF. ORG.			CLASSIF.ECON.		CLASSIF.	RUBRICA	REFORÇOS OU INSCRIÇÕES	ANULAÇÕES
CAP.	DIV.	S/DIV.	CÓDIGO	AL.	FUNCIONAL			
01			01			07 - Secretaria Regional do Equipamento Social		
			01.01			Serviços Dependentes do Secretário Regional		
			01.01.02		1.01.0	Despesas com o pessoal		
			01.01.03		1.01.0	Remunerações certas e permanentes		
						Pessoal além dos quadros		200
02						Pessoal contratado a prazo	200	
						Direcção Regional de Obras Públicas		
			01			Despesas com o pessoal		
			01.01			Remunerações certas e permanentes		
			01.01.02		8.03.3	Pessoal além dos quadros	3 000	
			01.01.03		8.03.3	Pessoal contratado a prazo		1 500
			01.01.06		8.03.3	Pessoal em qualquer outra situação		1 500
			01.02			Abonos variáveis ou eventuais		
			01.02.02			Horas extraordinárias		
			01.02.02	B	8.03.3	Horas Extraordinárias DSEM	60	
			01.02.02	C	8.03.3	Horas Extraordinárias DSH	160	
			01.02.02	D	8.03.3	Horas Extraordinárias Outros		220
TOTAL							3 420	3 420

Declaração nº 21

Em cumprimento do nº 4 do artigo 8º do Decreto Regulamentar Regional nº9/91/M, de 15 de Maio e nos termos dos nºs 6 e 7 do artigo 10º do Decreto-Lei nº 72-A /91, de 8 de Fevereiro publicam-se as alterações aos orçamentos de 1991 dos organismos com autonomia administrativa e financeira abaixo designados:

Na Despesa :

unid.: contos

CLAS. ECON.		CLASSIF. FUNCIONAL	DESIGNAÇÃO	Reforços ou Inscrições	Anulações
Código	Al.				
02			Secretaria Regional da Administração Pública		
02.03			Serviço Regional de Protecção Civil		
			Despesas Correntes		
02.03.02		1.01.0	Aquisição de Bens e Serviços Correntes		
			Aquisição de Serviços		
			Conservação de Bens		1 200
			Despesas de Capital		
07			Aquisição de Bens de Capital		
07.01			Investimentos		
07.01.08		1.01.0	Maquinaria e Equipamento		
				1 200	
			Total	1 200	1 200

Direcção Regional de Orçamento e Contabilidade, 14 de Novembro de 1991

O Director Regional, António Valério de Souza

Preço deste número: 36\$00

"Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira"	ASSINATURAS				"O Preço dos anúncios é de 100\$00 a linha, acrescido do respectivo IVA, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira"	
	Completa	(Ano) ...	6 600\$00	(Semestral) ...		3 300\$00
	1ª Série	" ...	2 200\$00	"		1 100\$00
	2ª Série	" ...	2 200\$00	"		1 100\$00
	3ª Série	" ...	2 200\$00	"		1 100\$00
	4ª Série	" ...	2 200\$00	"		1 100\$00
Duas Séries	" ...	4 400\$00	"	2 200\$00		
Três Séries	" ...	6 600\$00	"	3 300\$00		
<p>Números e Suplementos - Preço por página 6\$00 A estes valores acrescem os portes de correio (Portaria nº 277/98, de 31 de Dezembro)</p>						

Execução gráfica "Jornal Oficial"